

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2020.**

**OBJETO: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 516, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE HOMENAGENS DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

**RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 1/2020, de autoria do Vereador Professor Diego, que “altera dispositivos da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que ‘institui o Código de Homenagens da Câmara e dá outras providências’”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Acrescentou-se no artigo 1º a expressão “de 3 de dezembro” entre as expressões “Resolução n.º 516” e “de 2003”, por se tratar da primeira remissão desta Lei, em atendimento aos seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003:

*Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*

(...)

*II – para a obtenção de precisão:*

(...)

*i) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas: (Alínea incluída pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)*

*1. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e na cláusula de revogação; e (Item incluído pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)*

*2. Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, Lei n.º 8.112, de 1990 ou Lei n.º 8.112/90, nos demais casos; (Nova Redação dada pela Lei Complementar n.º 52, de 26 de abril de 2005)*

Alterou-se o artigo 16 da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, de que trata o artigo 1º deste Projeto, que substituiu as expressões “4 (quatro)” por “5 (cinco)” e “1 (uma) para concessão de outras distinções honoríficas” por “2 (duas) para concessão de outras distinções honoríficas”, em atendimento à Emenda n.º 5, aprovada no dia 8/6/2020.

O artigo 2º deste Projeto consta nova redação ao artigo 17, mantendo o parágrafo único, apenas. Analisando-o, pude verificar que, na verdade, ele dá nova redação ao *caput* do artigo 17 da Resolução n.º 516, de 2003, e respetivos incisos II, III e V. Já o artigo 3º revoga os incisos I e IV do mesmo artigo. Assim, como o artigo 17 tem até o inciso VII e no Projeto não citou o inciso VI nem o VII, liguei, hoje, para o Vereador Professor Diego, Autor da matéria, que informou que a intenção era manter os incisos VI e VII e parágrafo único. Assim, foi necessário alterar a redação do artigo 2º deste Projeto para constar apenas os dispositivos que tiveram nova redação. Os dispositivos inalterados não constaram neste artigo porque não é necessário.

O *caput* do artigo 17 da Resolução n.º 516, de 2003, de que trata o artigo 2º deste Projeto foi alterado para acrescentar a expressão “na segunda semana de dezembro” logo após o verbo “far-se-á” e a expressão “com data específica para a entrega exclusiva dos Títulos de Cidadania Honorária Unaiense” logo após a palavra “fim”, em atendimento à Emenda n.º 4, aprovada no dia 8/6/2020.

O artigo 4º deste Projeto foi alterado para substituir a expressão “na data de sua publicação” pela expressão “a partir do dia 21 de janeiro de 2021”, em atendimento à Emenda n.º 6, aprovada no dia 10/8/2020.

As Emendas n.º 2 e 3 foram rejeitadas, bem como a Emenda n.º 1 foi retirada pelo seu Autor e arquivada.

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução n.º 1/2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 13 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2020

Altera a Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que “institui o Código de Homenagens da Câmara e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 16 da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. Fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa.”* (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 17 da Resolução n.º 516, de 2003, e respetivos incisos II, III e V passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. A entrega das distinções honoríficas de que trata esta Resolução far-se-á na segunda semana de dezembro, pelo autor da proposição e em reunião solene da Câmara Municipal convocada pelo Presidente para esse fim, com data específica para a entrega exclusiva dos Títulos de Cidadania Honorária Unaiense, e limitada ao máximo de 20 (vinte) homenageados por reunião, cuja escolha obedecerá à ordem de aprovação das proposições e, em caso de empate, a escolha obedecerá à ordem do número dos projetos de resolução, observadas as seguintes exceções:*

*I – .....*

*II – a entrega dos diplomas alusivos ao Título Herbert de Souza – Betinho de Cidadania – far-se-á no dia 9 de agosto, como homenagem póstuma ao sociólogo Herbert de Souza;*

*III – a entrega dos diplomas alusivos ao Título Mulher-Cidadã far-se-á no dia 8 de março, comemorativo do Dia Internacional da Mulher;*

*IV - .....*

*V – a entrega da medalha e do diploma alusivos ao Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa far-se-á na Semana de Enfermagem a ser celebrada, anualmente, de 12 a 20 de maio.” (NR)*

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e IV do artigo 17 da Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Unaí, 13 de agosto de 2020, 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
PR